



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

EMENDA Nº 001

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável gratuita, uma área de terras com 2.837,75m², de propriedade de Telmo da Cunha, para abertura de duas ruas com a finalidade de passagem da canalização de esgoto misto para receber a contribuição das ruas do Loteamento Guedes e da travessa Dona Izaltina e desembocar no esgoto da rua Silvio Pinto

Art. 1º Corrige a redação do *caput*, do artigo 1º, do referido projeto, que figurará com a nomenclatura abaixo, preservado o comando normativo.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável gratuita, uma área de terras urbanas com 2.837,75m² (dois mil e oitocentos e trinta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro do R.4 da Matrícula nº 5.093 - Livro 2 do Registro Geral, a ser localizada e desmembrada de uma área maior de terras de 13.775,00m², no bairro Rincão Comprido, na Rua Silvio Pinto, nesta Cidade de Candelária, para abertura de duas ruas com a finalidade de passar uma canalização de esgoto para receber a contribuição das ruas do Loteamento Guedes e da Travessa Dona Izaltina e desembocar no esgoto da Rua Silvio Pinto, com recursos próprios do Município, com as seguintes confrontações:

Candelária-RS, 20 de abril de 2022

Alan Patrick Wagner
Vereador

Alexandra Ribeiro Bini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Vereadora

Aldomir dos Santos Severo
Vereador

Celso André Gehres
Vereador

Cezar Augusto Pohlmann
Vereador

Cristina Beatriz Rohde
Vereadora

Ginevra Haubert da Silveira
Vereadora

Ilceu Carlos Pohlmann
Vereador

Maria de Lurdes Ellwanger
Vereadora

Marcelo D'avila
Vereador

Pedro Roberto Moraes
Vereador

Rogério Gomes da Silva
Vereador

Rui Leopoldo Beise
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

JUSTIFICATIVA

Mencionada alteração se faz imprescindível para retificar erro material, leia-se equívoco de digitação, pois o conteúdo da proposição pertine à área descrita no R.4 da Matrícula nº 5.093, mas o dispositivo indicou o R.2.

Candelária-RS, 20 de abril de 2022

Alan Patrick Wagner
Vereador

Alexandra Ribeiro Bini
Vereadora

Aldomir dos Santos Severo
Vereador

Celso André Gehres
Vereador

Cezar Augusto Pohlmann
Vereador

Cristina Beatriz Rohde
Vereadora

Ginevra Haubert da Silveira
Vereadora

Ilceu Carlos Pohlmann
Vereador

Maria de Lurdes Ellwanger
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Marcelo D'avila
Vereador

Pedro Roberto Moraes
Vereador

Rogério Gomes da Silva
Vereador

Rui Leopoldo Beise
Vereador